



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

ARMVA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

Processo SEI nº 2460.01.0000172/2025-11

**EDITAL DE LICITAÇÃO PARA PAGAMENTO DE PRÊMIO NA MODALIDADE CONCURSO, PELO CRITÉRIO DE JULGAMENTO MELHOR TÉCNICA**

**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO DE CONCURSO**

**CONCURSO Nº 01/2025**

<b>CONTRATANTE:</b>	Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço
<b>OBJETO:</b>	Concurso - 2ª Maratona Estudantil
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	R\$ 10.000,00
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MELHOR TÉCNICA
<b>LOCAL:</b>	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO**

23/10/2025

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO**

08:00 hora(s)

**SUMÁRIO**

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO EVENTO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DAS INSCRIÇÕES
6. DOS ORGANIZADORES
7. DA COMISSÃO AVALIADORA
8. DA PROGRAMAÇÃO
9. DAS PROPOSTAS
10. DA AVALIAÇÃO
11. DA PREMIAÇÃO
12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL
14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
16. DA HOMOLOGAÇÃO
17. DISPOSIÇÕES GERAIS

**1. PREÂMBULO**

1.1. A Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, nos termos da Lei Complementar nº 90, de 12/01/2006, e do Decreto nº 48.159, de 24/03/2021, torna público a realização da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA no âmbito da 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço, conforme Deliberação CCDM-RMVA n.º 01, 08 de agosto de 2025, a ser regida pela Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas aplicáveis, e por este Edital.

**2. OBJETO**

2.1. A 2ª Maratona Estudantil da ARMVA, voltada para estudantes regularmente matriculados no curso de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil. Com foco na temática geral da mobilidade urbana, a Maratona tem como objetivo estimular a reflexão crítica, a criatividade projetual e o engajamento dos participantes na proposição de soluções urbanas que dialoguem com os desafios contemporâneos das cidades, contribuindo para a qualificação dos espaços urbanos e a melhoria da qualidade de vida. O desafio específico será divulgado apenas no momento da abertura oficial da maratona, a partir da palestra temática que abrirá o evento. Este edital define as normas, critérios, condições de participação, prazos e demais orientações relativas à inscrição, desenvolvimento dos projetos, apresentação das propostas e premiação das equipes participantes.

### **3. DO EVENTO**

- 3.1. A 2ª Maratona Estudantil da ARMVA terá como tema “Mobilidade Urbana: Governança Metropolitana em Movimento”;
- 3.2. A maratona será realizada nos dias 21, 22 e 23 de Outubro, em local a ser divulgado previamente nos perfis oficiais da Agência RMVA;
- 3.3. A premiação das equipes classificadas como as três primeiras colocadas ocorrerá durante a 7ª Conferência Metropolitana da RMVA. A data, o local e horário do evento serão divulgados durante a Maratona;
- 3.4. Os finalistas deverão participar da cerimônia de premiação, que contará com momento de anúncio das equipes vencedoras;
- 3.5. O evento será organizado pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA;
- 3.6. As equipes participantes do evento deverão estar inscritas, de acordo com as normas estabelecidas no item 4 deste edital;
- 3.7. Os participantes terão 48 horas para o desenvolvimento da proposta a ser apresentada no dia 23 de outubro de 2025;
- 3.8. As propostas de todas as equipes entregues em tempo determinado serão analisadas sob os mesmos critérios pela Comissão de Avaliação, conforme os itens 10 deste edital;
- 3.9. As três equipes vencedoras receberão prêmios em dinheiro, nos termos do item 11 deste edital.

### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Poderão participar da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA exclusivamente estudantes que estejam, no momento da inscrição, regularmente matriculados nos cursos de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil em instituições de ensino superior reconhecidas pelo MEC.
- 4.2. A comprovação da matrícula será solicitada no ato da inscrição, sendo obrigatória a apresentação de documento oficial emitido pela instituição de ensino. A não comprovação resultará na desclassificação do participante.
- 4.3. A participação será limitada ao total de 10 equipes, sendo cada equipe composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) integrantes, sendo obrigatória a inscrição dentro do prazo estipulado e exclusivamente por meio do formulário eletrônico disponibilizado no link constante neste Edital.
- 4.4. Inscrições realizadas por outros meios ou fora do prazo estabelecido, serão automaticamente desconsideradas e não poderão ser validadas em hipótese alguma.
- 4.5. Cada equipe deverá indicar um líder, que será responsável pela interlocução com a equipe da ARMVA.
- 4.6. A inscrição na maratona implica a aceitação integral das regras e condições do presente Edital, inclusive eventual termo de sigilo, bem como a autorização para uso da imagem dos participantes em materiais de divulgação da maratona.
- 4.7. Espera-se que todos os participantes mantenham uma postura ética, colaborativa e respeitosa com os demais concorrentes, com a equipe da ARMVA, membros da comissão avaliadora e com o público em geral. Casos de desrespeito, plágio, sabotagem ou outras formas de conduta antiética resultarão na imediata desclassificação da equipe.
- 4.8. Cada participante poderá integrar apenas uma única equipe inscrita. A inscrição do mesmo participante em mais de uma equipe implicará a anulação de todas as inscrições vinculadas a ele.
- 4.9. Não serão permitidas substituições, inclusões ou exclusões de integrantes da equipe após o encerramento do período de inscrições, salvo por motivo de força maior, mediante solicitação justificada e análise da equipe da ARMVA.
- 4.10. Cabem às equipes providenciar computadores/ notebooks, softwares, equipamentos, ferramentas, materiais, suprimentos ou quaisquer outros itens que julgarem necessários para o desenvolvimento do trabalho;
  - 4.10.1. Os participantes devem dispor de seus próprios equipamentos para realização das atividades. A responsabilidade e segurança de tais equipamentos, bem como a utilização dos mesmos, durante toda a maratona, ficará por conta de cada participante.
  - 4.10.2. Quaisquer problemas técnicos que ocorram nos computadores, notebooks, ou softwares de membros das equipes serão de sua inteira responsabilidade. Não haverá profissionais da Equipe da ARMVA disponíveis que ofereçam suporte e manutenção em softwares e hardwares.
- 4.11. As equipes poderão utilizar plataformas, softwares livres/open sources gratuitos ou pagos e softwares comerciais em seus computadores. No caso de uso de plataformas e softwares comerciais e quaisquer outros, cujas licenças são pagas, os integrantes das equipes serão inteiramente responsáveis pela sua correta utilização, devendo respeitar as normas e termos de licenciamento dos respectivos fabricantes. A equipe da ARMVA não se responsabilizará por quaisquer tipos de problemas decorrentes do uso ilícito de softwares e de hardwares.
- 4.12. Despesas com deslocamentos, hospedagem, almoço ou jantar serão de inteira responsabilidade de cada participante.

### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. O período de inscrição será do dia 01/09/2025 às 08:00h até dia 20/10/2025 às 16:00h horário oficial de Brasília;
- 5.2. Apenas poderá se inscrever como participante da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA: estudante de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo ou Engenharia Civil regularmente matriculado em qualquer período de curso aprovado pelo Ministério da Educação, em instituição de ensino superior pública ou privada que tenham sede ou filial no território brasileiro;
  - 5.2.1. Fica vedada a inscrição de pessoa que:
    - 5.2.1.1. não esteja regularmente matriculada em curso superior de graduação, ainda que tenha escolaridade de nível superior.
- 5.3. As vagas serão preenchidas por ordem cronológica do envio do formulário de inscrição;
- 5.4. As inscrições serão totalmente gratuitas;
- 5.5. As inscrições serão realizadas unicamente por meio de preenchimento e envio de formulário online, disponibilizado pelo link do <https://linktr.ee/agenciavaleodoaco>;
- 5.6. O formulário online deverá ser preenchido de modo completo e com informações corretas, acarretando em indeferimento da inscrição do participante em caso de informações incompletas ou incorretas;
- 5.7. Depois de enviado o formulário online, será encaminhado pela organização o comprovante de inscrição para o e-mail cadastrado;
- 5.8. Em caso de preenchimento total das vagas disponíveis, as inscrições encaminhadas posteriormente serão inseridas em uma lista de espera. Caso haja alguma desistência, os participantes serão chamados por ordem de inscrição.

### **6. DOS ORGANIZADORES**

- 6.1. Cabe à Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço – ARMVA a organização de todo o evento da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA, a ser realizada no âmbito da 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço;
- 6.2. Os organizadores deverão repassar às equipes participantes todas as regras da maratona, bem como critérios de avaliação das propostas a serem apresentadas no início do evento;
- 6.3. A organização realizará dois encontros virtuais previstos para 30/09/2025 e 15/10/2025, de 16:00h às 17:00h, horário oficial de Brasília, com a

finalidade de esclarecimentos aos participantes, por meio do link a ser enviado no e-mail de cadastro do participante.

6.4. Em caso de alterações nas datas dos encontros virtuais, os organizadores comunicarão previamente via e-mail dos inscritos até a data.

## **7. DA COMISSÃO AVALIADORA**

- 7.1. A Comissão Avaliadora será composta pelos seguintes membros:
- 7.1.1. Representante da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias - SEINFRA;
  - 7.1.2. Representante do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG.
  - 7.1.3. Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG;
  - 7.1.4. Representante da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte- ARMBH;
    - 7.1.4.1. Os membros da comissão avaliadora serão divulgados previamente nos perfis oficiais da Agência RMVA;
    - 7.1.4.2. Os membros da comissão avaliadora poderão ser alterados à critério da ARMVA.
  - 7.1.5. Serão designados representantes que guardam notório saber em relação ao desafio a ser desenvolvido, garantindo imparcialidade e legitimidade ao certame;
- 7.2. Cabe à Comissão Avaliadora analisar as propostas de todas as equipes de modo imparcial e sob os mesmos critérios, sendo eles estabelecidos pelo item 10 deste edital;
- 7.3. Em nenhum momento será permitida à Comissão Avaliadora a interferência ou sugestões durante o desenvolvimento das propostas das equipes;
- 7.4. A Comissão Avaliadora deverá emitir qualquer opinião, parecer ou julgamento das propostas somente no momento de apresentação e avaliação;
- 7.5. Os membros da Comissão Avaliadora deverão primar pela objetividade e se aterem aos objetivos centrais da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA.

## **8. DA PROGRAMAÇÃO**

- 8.1. A abertura oficial da Maratona ocorrerá no período dia 21 de outubro de 2025, de 8h às 12h, com a realização de palestra temática sobre Mobilidade Urbana com foco no desafio da 2ª Maratona Estudantil;
- 8.2. Após a palestra, será realizado o lançamento oficial do desafio, com a apresentação dos objetivos, diretrizes e orientações gerais para a elaboração das propostas pelas equipes participantes.
- 8.3. Ainda no mesmo dia, será realizado o sorteio da ordem de apresentação das equipes;
- 8.4. As equipes terão o intervalo de tempo entre o lançamento do desafio e o dia seguinte para o desenvolvimento de suas propostas, podendo trabalhar de forma remota ou em local de sua preferência.
- 8.5. No dia 23/10/2025 de 08h às 17h ocorrerá a sessão de apresentação das propostas à comissão avaliadora, conforme regras estabelecidas neste edital.
- 8.6. A presença de todos os integrantes da equipe é obrigatória no momento da apresentação. A ausência injustificada de qualquer membro poderá resultar na desclassificação da equipe, salvo em casos de força maior, mediante análise e deliberação da equipe da ARMVA.
- 8.7. No dia da banca será revelado as 3 (três) equipes finalísticas, não sendo revelado a posição. A posição da equipe vencedora será revelada apenas durante a solenidade da 7ª Conferência Metropolitana 2025;
- 8.8. O resultado oficial da Maratona será divulgado em data distinta, durante a 7ª Conferência Metropolitana 2025, em sessão pública de encerramento.
- 8.9. Todos os integrantes das equipes finalistas deverão estar obrigatoriamente presentes no momento da cerimônia de premiação, a ser realizada durante a 7ª Conferência Metropolitana 2025 no dia 30/10/2025. A ausência de qualquer integrante poderá implicar na desclassificação da equipe, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e analisados pela equipe da ARMVA.
- 8.10. Fica estabelecida como programação base da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA:
- 8.10.1. **Terça-feira (21/10/2025 – 08h00 às 12h00)**
    - 08h00 – 08h30 | Credenciamento e boas-vindas
    - 08h30 – 9h00 | Detalhamento das regras e do cronograma da maratona
    - 09h00 – 11h00 | Palestra técnica sobre o tema do desafio
    - 11h00 – 11h30 | Apresentação do desafio
    - 11h30 – 12h00 | Sorteio da ordem de apresentação das equipes e encerramento do dia
  - 8.10.2. **Quarta-feira (22/10/2025 - Horário livre)**
    - Elaboração do projeto pelas equipes
  - 8.10.3. **Quinta-feira (23/10/2025 – 08h às 12h - 13h às 17h)**
    - 08h00 – 08h30 | Boas-vindas e abertura oficial
    - 08h30 – 12h00 | Apresentação dos trabalhos e avaliação da Banca
    - 12h00 - 13h00 | Almoço
    - 13h00 – 16h30 | Apresentação dos trabalhos e Avaliação da Banca
    - 16h30 – 17h00 | Divulgação dos finalistas e encerramento do dia
- 8.11. A programação base da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA está sujeita a alterações, de acordo com oportunidade e conveniência da organização e realização.

## **9. DAS PROPOSTAS**

- 9.1. Cada equipe deverá elaborar, desenvolver e apresentar proposta de ação/intervenção a ser realizada no Vale do Aço, com vistas à solução de problemas atuais e desenvolvimento integrado na região com a temática de Mobilidade Urbana, considerando como subtema Urbanismo Tático;
- 9.2. O desafio da maratona será apresentado no dia 21/10/2025, durante a programação conforme item 8 deste Edital;
- 9.3. A ordem de apresentação será definida por sorteio aleatório, e cada equipe terá o tempo máximo de 15 (quinze) minutos para expor sua proposta à comissão avaliadora.
- 9.4. A apresentação deverá ser feita presencialmente, sendo obrigatória a presença de todos os integrantes da equipe, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e justificado junto à Equipe da ARMVA.

- 9.5. O projeto deverá ser apresentado utilizando recursos audiovisuais compatíveis com o espaço disponibilizado pela organização. As equipes deverão trazer seus próprios dispositivos eletrônicos, como notebooks ou pen drives, para exibição do material, sendo responsáveis por sua funcionalidade.
- 9.6. Será vedada qualquer alteração no conteúdo do projeto após o início das apresentações. A versão apresentada será considerada definitiva para fins de avaliação e julgamento pela comissão avaliadora
- 9.7. As equipes serão avaliadas com base nos critérios descritos no item 10 deste edital, e a pontualidade e organização da apresentação também serão levadas em consideração.
- 9.8. Em caso de ausência da equipe no horário estabelecido para sua apresentação, será concedido um prazo de até 5 minutos para sua chegada. Caso a equipe não compareça nesse intervalo, será desclassificada automaticamente.
- 9.9. A apresentação poderá ser realizada por um ou mais integrantes da equipe, a critério dos próprios participantes, desde que todos os membros estejam presentes no local e participem da sessão de perguntas, se houver.
- 9.10. Ao final da apresentação, a comissão avaliadora poderá fazer perguntas objetivas às equipes, com duração de até 15 (quinze) minutos, para fins de esclarecimento.
- 9.11. Caso desejem, as equipes poderão apresentar maquetes físicas, protótipos, materiais impressos ou qualquer outro tipo de material para melhor compreensão do projeto como complemento à apresentação digital, desde que a logística de apresentação não ultrapasse o tempo definido.
- 9.12. A proposta apresentada pela equipe deverá ser original e não violar propriedade intelectual.

## 10. DA AVALIAÇÃO

- 10.1. A apresentação das equipes, no dia 23/10/2025, seguirá um cronograma elaborado a partir do sorteio realizado no dia 21/10/2025.
- 10.2. A avaliação das propostas será realizada pela Comissão Avaliadora durante o momento da apresentação, com base nos seguintes critérios e respectivas pontuações:

<b>Críticos de Avaliação</b>	<b>Peso</b>	<b>Atendeu Completamente</b>	<b>Atendeu Parcialmente</b>	<b>Não Atendeu</b>	<b>Total</b>
<b>1. Clareza, Coerência e Coesão da Proposta</b>	3,0 pts	<b>Notas - Critério 1</b>			
Objetividade: a equipe transmitiu bem a ideia, de forma clara e direta.	1,00	0,70	0,00		
Coerência: a proposta condiz com o tema.	1,00	0,70	0,00		
Coesão: os elementos do diagnóstico, conceito e soluções se conectam de forma consistente.	1,00	0,70	0,00		
<b>2. Criatividade e Originalidade da Proposta</b>	3,0 pts	<b>Notas - Critério 2</b>			
Inovação: proposta criativa, com soluções diferenciadas de urbanismo tático.	1,00	0,70	0,00		
Impacto positivo: contribuição para convivência, mobilidade ativa, segurança viária e apropriação do espaço público.	1,00	0,70	0,00		
Viabilidade: soluções factíveis, com potencial de implementação em curto prazo.	1,00	0,70	0,00		
<b>3. Representação e Comunicação Visual da Solução</b>	2,0 pts	<b>Notas - Critério 3</b>			
Mapeamento e diagnóstico do espaço: clareza na identificação de problemas e oportunidades.	0,70	0,50	0,00		
Desenhos e representações gráficas: plantas, croquis, diagramas ou maquetes que comuniquem bem as soluções.	0,70	0,50	0,00		
Didática visual: uso de recursos que facilitem o entendimento da banca.	0,60	0,40	0,00		
<b>4. Apresentação Final</b>	2,0 pts	<b>Notas - Critério 4</b>			
Clareza da comunicação oral: equipe conseguiu transmitir a proposta com objetividade.	0,70	0,50	0,00		
Participação da equipe: engajamento e equilíbrio na divisão das falas.	0,70	0,50	0,00		
Tempo de apresentação: cumprimento do tempo estabelecido.	0,60	0,40	0,00		
<b>PONTUAÇÃO FINAL</b>					

- 10.3. Cada eixo temático será avaliado em três níveis, sendo eles - Atendeu Completamente, Atendeu parcialmente e Não Atendeu -
- 10.4. Os critérios deverão ser analisados com notas em números inteiros de 0 a 10, sendo 0 considerado não cumpriu o critério e 10 cumpriu plenamente o critério.
- 10.5. Cada membro da Comissão Avaliadora deverá analisar os critérios de modo individual, portanto, a pontuação máxima dada por cada avaliador é de 10 pontos.
- 10.6. A nota final de cada equipe será a soma das notas dos avaliadores. Em caso de empate, vencerá a equipe que obtiver maior pontuação com a soma total do critério "Clareza, Coerência e Coesão da Proposta", em seguida "Criatividade e Originalidade da Proposta", em seguida " Representação e Comunicação Visual da Solução", e por último " Apresentação Final".
- 10.7. Persistido o empate, a premiação será dividida igualmente entre os grupos vencedores;

## 11. DA PREMIAÇÃO

- 11.0.1. Todos os participantes da Maratona receberão certificado de participação de cumprimento de horas extra curriculares equivalente a 60 (sessenta) horas complementares.
- 11.1. A 2ª Maratona Estudantil da ARMVA premiará as três equipes com maiores notas dadas pela Comissão Avaliadora;

- 11.2. A premiação será concedida em valores monetários;
- 11.3. A equipe com a maior nota receberá a quantia de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- 11.4. A equipe com a segunda maior nota receberá a quantia de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 11.5. A equipe com a terceira maior nota receberá a quantia de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- 11.6. A premiação será concedida às equipes vencedoras, mediante presença de seus membros na cerimônia da 7ª Conferência Metropolitana da RMVA;
- 11.7. A premiação monetária será transferida via banco para os membros das equipes após o anúncio dos vencedores na cerimônia da 7ª Conferência Metropolitana da RMVA, conforme item 4 do Termo de Referência.
- 11.8. Cada membro das equipes vencedoras receberá fração igual do prêmio total recebido pela equipe;
  - 11.8.1. Cada membro das equipes vencedoras deverá informar à ARMVA, no momento da inscrição, por meio de documentos oficiais, o nome completo, CPF e domicílio bancário para o depósito de sua fração correspondente ao prêmio pecuniário;
- 11.9. O projeto vencedor poderá ser postado nas páginas da Agência Metropolitana do Vale do Aço, para fins de divulgação da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. Os recursos para pagamento dos prêmios pecuniários referentes à 2ª Maratona Estudantil da ARMVA serão oriundos, exclusivamente, da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço - ARMVA, pela dotação orçamentária 2461 15 127 077 4286 0001 3390 3104 0 32 1.

## **13. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

- 13.1. A propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos durante a 2ª Maratona Estudantil da ARMVA seguirá o disposto no art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021, de modo que todos os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos apresentados serão cedidos integral e obrigatoriamente à Administração Pública.
- 13.2. O participante não usará uma ideia original, semelhante ou as suas informações para gerar receita própria, sem consentimento expresso do autor.
- 13.3. O Governo de Minas Gerais e parceiros institucionais do referido evento ficam autorizados, pelo o autor ou equipe autora, a divulgar e aplicar de modo oportuno e conveniente os projetos e colaborações provenientes da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA com a finalidade de desenvolvimento e efetivação de políticas públicas.

## **14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 14.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no e-mail [logistica@agenciarmva.mg.gov.br](mailto:logistica@agenciarmva.mg.gov.br), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 14.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
  - 14.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
  - 14.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
  - 14.2.3. O Agente de Contratação responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 14.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via e-mail.
- 14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
  - 14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação.
- 14.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 14.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 14.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 14.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

## **15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.
- 15.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 15.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 15.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 15.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO**

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
  - 16.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
  - 16.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

- 16.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 16.1.4. homologar a licitação.
- 16.2. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 17.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 17.3. É facultado ao Agente Responsável pelo procedimento ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 17.5. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações referentes à 2ª Maratona Estudantil da ARMVA é de responsabilidade exclusiva dos participantes;
- 17.6. Os casos omissos serão encaminhados a Diretora-Geral da ARMVA, ouvida, se necessário, a Equipe da ARMVA organizadora da 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço.
- 17.7. As apresentações poderão ser registradas por meio de fotos e vídeos oficiais da organização, os quais poderão ser utilizados para fins de divulgação institucional da Maratona e de seus resultados.
- 17.8. Aos membros da Comissão Avaliadora e da equipe técnica da ARMVA caberá manter sigilo sobre o conteúdo dos trabalhos inscritos, observado a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, bem como a operacionalização de outras ações para a execução do concurso.
- 17.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 17.9.1. Todos os extratos de publicações oficiais referentes à 2ª Maratona Estudantil da ARMVA de que trata este Edital serão feitas no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais;
- 17.9.2. Este edital, bem como as informações complementares relativas à 2ª Maratona Estudantil da ARMVA serão publicados nos perfis oficiais da Agência RMVA;
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.

**Christie Garcia Martins**  
Diretora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina de Assis Carlos Costa**, **Chefe de Gabinete**, em 29/08/2025, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins**, **Diretora Geral**, em 29/08/2025, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121134225** e o código CRC **A056A2AD**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DATA	ÓRGÃO/ENTIDADE SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
11/08/2025	ARMVA	2461022

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Fabiana Silva Souza E-mail: planejamento@agenciarmva.mg.gov.br	ARMVA/GPM

### SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 4 - PAGAMENTO
- 5 - PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO
- 6 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR
- 7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 8 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a realização da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA no âmbito da 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

#### **1.2. Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### 1.3. Descrição da Solução:

1.3.1. A solução consiste na realização da 2ª Maratona Estudantil da Região Metropolitana do Vale do Aço, modalidade “Concurso” regida pela Lei nº 14.133/2021, voltada a estudantes de Arquitetura e Urbanismo e Engenharia Civil. O objetivo é fomentar a reflexão crítica e a proposição de soluções inovadoras de urbanismo tático para qualificação de espaços públicos subutilizados, com foco em mobilidade urbana sustentável e governança metropolitana.

1.3.2. O evento será estruturado em formato de competição intensiva, com atividades de diagnóstico, concepção, elaboração e apresentação de propostas. A ARMVA organizará integralmente a maratona, garantindo regulamento, critérios objetivos, comissão avaliadora qualificada, logística do evento e ampla divulgação.

1.3.3. Os elementos indispensáveis à solução incluem:

- 1.3.3.1. Elaboração e publicação de edital/regulamento;
- 1.3.3.2. Formação de comissão julgadora técnica;
- 1.3.3.3. Estrutura física para apresentações e palestras;
- 1.3.3.4. Mobilização e inscrição de equipes;
- 1.3.3.5. Metodologia de avaliação e critérios objetivos;
- 1.3.3.6. Premiação pecuniária direta às três primeiras equipes classificadas (R\$ 5.000,00, R\$ 3.000,00 e R\$ 2.000,00);
- 1.3.3.7. Certificados de participação;
- 1.3.3.8. Registro fotográfico e audiovisual do evento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para viabilizar a 2ª Maratona Estudantil da RMVA, iniciativa que integra o planejamento institucional da ARMVA e está prevista no Orçamento Base Zero e na QDD/2025, alinhada às diretrizes do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado (Lei Complementar Estadual nº 178/2024).

2.2. A experiência da 1ª edição, realizada em 2022, demonstrou elevado engajamento acadêmico, viabilidade técnica e relevância social, justificando a continuidade do modelo. A ação contribui para:

- 2.2.1. Ampliar a participação social qualificada no planejamento metropolitano;
- 2.2.2. Estimular a formação cidadã e a inovação urbana;
- 2.2.3. Criar um banco de propostas técnicas aplicáveis;
- 2.2.4. Fortalecer vínculos entre instituições de ensino e a agenda pública;
- 2.2.5. Valorizar o capital intelectual local.

2.3. Sem a contratação, a ARMVA não disporia de mecanismo formal e transparente para conceder a premiação, inviabilizando a maratona e comprometendo metas institucionais de incentivo à mobilidade sustentável e ao urbanismo tático. A solução adotada (organização interna com premiação direta) apresenta o melhor custo-benefício, preserva o controle institucional, é juridicamente adequada e financeiramente viável, com valor total estimado de R\$ 10.000,00, compatível com práticas de mercado para concursos similares.

## 3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. **Do Prazo e das Condições da Prestação do Serviço:**

3.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1.1. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

3.1.1.1.1. A prestação do serviço consistirá na organização e realização da 2ª Maratona Estudantil da ARMVA, conforme cronograma e diretrizes estabelecidas no edital. As etapas incluem:

- 3.1.1.1.1.1. Planejamento e divulgação do evento;
- 3.1.1.1.1.2. Recebimento e validação das inscrições via formulário eletrônico;
- 3.1.1.1.1.3. Realização de encontros virtuais preparatórios nos dias 30/09/2025 e 15/10/2025;
- 3.1.1.1.1.4. Credenciamento das equipes no dia 21/10/2025;
- 3.1.1.1.1.5. Palestra temática e lançamento do desafio;
- 3.1.1.1.1.6. Desenvolvimento dos projetos pelas equipes participantes entre os dias 21 e 23/10/2025;
- 3.1.1.1.1.7. Sessão de apresentação das propostas no dia 23/10/2025;
- 3.1.1.1.1.8. Avaliação das propostas pela Comissão Avaliadora;
- 3.1.1.1.1.9. Divulgação dos finalistas e premiação durante a 7ª Conferência Metropolitana da RMVA, no dia 30/10/2025.

3.1.1.1.2. As tecnologias utilizadas incluem plataformas digitais para inscrição e comunicação (como Linktree e e-mail), softwares de apresentação e modelagem gráfica, além de recursos audiovisuais para exibição dos projetos.

3.1.1.2. Cronograma de realização dos serviços:

3.1.1.2.1. O período de divulgação e inscrições ocorrerá entre os dias 01 de setembro e 20 de outubro de 2025.

3.1.1.2.2. O credenciamento das equipes e a abertura oficial da maratona acontecerão no dia 21 de outubro de 2025, com início às 8h, incluindo palestra temática, apresentação do desafio e sorteio das equipes.

3.1.1.2.3. As equipes terão até o dia 23 de outubro de 2025 para desenvolver suas propostas, que deverão ser apresentadas presencialmente à Comissão Avaliadora a partir das 8h do mesmo dia.

3.1.1.2.4. A divulgação das equipes finalistas ocorrerá ao final da sessão de apresentação.

3.1.1.2.5. A cerimônia de premiação será realizada no dia 30 de outubro de 2025, durante a 7ª Conferência Metropolitana da Região Metropolitana do Vale do Aço.

## 3.2. **Do Local e Horário da Prestação do Serviço:**

3.2.1. Os serviços deverão ser prestados em local a ser divulgado previamente nos perfis oficiais da Agência RMVA;

3.2.1.1. Caso seja necessário o agendamento para a realização de etapas específicas, os contatos da Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Vale do Aço (ARMVA) deverão ser utilizados, conforme informado no edital e nos e-mails de confirmação de inscrição.

## 3.3. **Dos Materiais a Serem Disponibilizados:**

3.3.1. Não será necessário disponibilizar materiais de consumo e de uso duradouro.

# 4. **PAGAMENTO**

## 4.1. **Do Recebimento:**

4.1.1. O objeto da presente contratação — realização da 2ª Maratona Estudantil da RMVA e concessão de premiação pecuniária às equipes vencedoras — será considerado recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado que ateste:

- 4.1.1.1. A execução integral das etapas previstas no edital e regulamento do concurso;
- 4.1.1.2. A realização das apresentações e julgamento das propostas pela comissão avaliadora;
- 4.1.1.3. A homologação dos resultados;
- 4.1.1.4. A documentação comprobatória para pagamento das premiações.

4.2. A verificação do cumprimento das exigências técnicas e administrativas incluirá a conferência de que todas as regras previstas no edital foram observadas, especialmente quanto à regularidade da participação, integridade das propostas e lisura do processo de avaliação.

4.3. O contratado — neste caso, a própria ARMVA na condição de organizadora — se obriga a adotar todas as providências necessárias para sanar eventuais pendências apontadas no Recebimento Provisório antes da formalização do Recebimento Definitivo.

4.4. O Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de até **10 (dez) dias corridos** contados do Recebimento Provisório, mediante termo que comprove a efetiva realização do evento, a homologação final dos resultados e a quitação integral das premiações.

#### 4.5. **Da Liquidação:**

4.5.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do serviço e respectivo aceite do Contratante.

#### 4.6. **Do Pagamento:**

4.6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

4.6.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.6.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao vencedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.

## 5. **PROCEDIMENTO DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

## 6. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR**

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade concurso, conforme Lei Federal nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pela melhor técnica.

## 7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

7.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

## 8. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dotação orçamentária

do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual 24.678/2024, relativa ao exercício financeiro vigente.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: 2461 15 127 077 4286 0001 3390 3104 0 32 1.

#### Área técnica/demandante:

Fabiana Silva Souza, MASP 1.478.011-8

Sarah Vasconcelos Fortunato, MASP 1.598.894-2

#### Área de contratação:

Olavo Bianchini Lima, MASP 1.538.381-3

#### Responsável pela Elaboração

#### Aprovado por:

Christie Garcia Martins

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva Souza, Servidor(a) Público (a)**, em 29/08/2025, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sarah Vasconcelos Fortunato, Servidora Pública**, em 29/08/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Olavo Bianchini Lima, Servidor(a) Público (a)**, em 29/08/2025, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Cristina de Assis Carlos Costa, Chefe de Gabinete**, em 29/08/2025, às 17:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Christie Garcia Martins, Diretora Geral**, em 29/08/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **121134304** e o código CRC **1AFAFCBD**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000172/2025-11

SEI nº 121134304